



I PPA1701



03012001



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA
ESTADO DE SÃO PAULO

CONCURSO PÚBLICO

012. PROVA PRÁTICO-PROFISSIONAL

PROCURADOR AUTÁRQUICO

- ◆ Você recebeu este caderno contendo um tema de peça processual a ser desenvolvido.
- ◆ Confira seus dados impressos na capa deste caderno.
- ◆ Quando for permitido abrir o caderno, verifique se está completo ou se apresenta imperfeições. Caso haja algum problema, informe ao fiscal da sala.
- ◆ Assine apenas no local indicado na capa; qualquer identificação ou marca feita pelo candidato no corpo deste caderno, que possa permitir sua identificação, acarretará a atribuição de nota zero à prova.
- ◆ É vedado, em qualquer parte do material recebido, o uso de corretor de texto, de caneta marca-texto ou de qualquer outro material similar.
- ◆ Redija o texto definitivo com caneta de tinta azul ou preta. Os rascunhos não serão considerados na correção. A ilegibilidade da letra acarretará prejuízo à nota do candidato.
- ◆ A duração da prova é de 2 horas, já incluído o tempo para a transcrição do texto definitivo.
- ◆ Só será permitida a saída definitiva da sala e do prédio após transcorridos 75% do tempo de duração da prova.
- ◆ Ao sair, você entregará ao fiscal este caderno.
- ◆ Até que você saia do prédio, todas as proibições e orientações continuam válidas.

AGUARDE A ORDEM DO FISCAL PARA ABRIR ESTE CADERNO.

Nome do candidato

RG

Inscrição

Prédio

Sala

Carteira

USO EXCLUSIVO DO FISCAL

AUSENTE

Assinatura do candidato



I PPA1701



03012002

PEÇA PROCESSUAL

Obs.: CONSIDERAR O CALENDÁRIO DO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2018 NO FINAL DA QUESTÃO. PARA A CONTAGEM DE PRAZOS NO CASO A SEGUIR, IGNORAR A INFLUÊNCIA DE FERIADOS, AINDA QUE NACIONAIS, CONSIDERANDO APENAS A EXISTÊNCIA DE SÁBADOS E DOMINGOS COMO DIAS NÃO ÚTEIS.

Após amplos debates e a realização de detalhados estudos técnicos, a Câmara Municipal do município brasileiro “X” aprovou, em 11 de dezembro de 2017, projeto de lei de iniciativa do Poder Executivo, instituindo contribuição de 14% sobre salários e proventos de aposentadoria a ser cobrada dos servidores ativos e inativos, para custeio do regime próprio de previdência social municipal (RPPS), e reestruturando o já existente instituto municipal de previdência (IMP), o qual fora criado no ano de 1980 na forma de autarquia municipal. A lei contém previsão de entrada em vigor 90 dias após a data de sua publicação, que ocorreu no dia 26 de dezembro de 2017.

Considerando a data prevista para entrada em vigor da lei, o início da cobrança da referida contribuição foi previsto para 4 de maio de 2018, com base na folha de pagamentos do mês de abril de 2018. A operacionalização da cobrança dar-se-á com descontos efetuados na fonte sobre os salários pagos pelo município e sobre os proventos de aposentadoria pagos pelo IMP.

Até a aprovação da referida lei, não havia, no município “X”, qualquer contribuição cobrada dos servidores ativos ou dos inativos do município, sendo a totalidade do custo dos benefícios previdenciários coberta por meio de aportes do Tesouro Municipal, financiados com a cobrança de impostos de toda a sociedade.

Em 19 de fevereiro de 2018, a representação judicial do IMP recebeu, via oficial de justiça, regular citação em ação civil ordinária, perante a 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de X, da Justiça do Estado de Y, movida pela Associação dos Motoristas de Transporte Público Escolar do Município de X contra o Município e contra o IMP em litisconsórcio passivo. Nesse mesmo dia, ocorreu a juntada nos autos do processo judicial do mandado de citação cumprido.

Na cópia da petição inicial que acompanhou a citação, estavam presentes os seguintes elementos:

1. Informação de que o Sindicato autor representa a categoria dos funcionários públicos municipais da carreira de motoristas de transporte público escolar;
2. Longa argumentação contrária à instituição da cobrança da contribuição trazida pela nova legislação com base nos seguintes argumentos:
 - a) incompetência do município para a instituição de impostos não previstos na Constituição, argumentando-se que a nova contribuição consiste em exercício de competência residual para a instituição de impostos, a qual caberia apenas à União Federal;
 - b) violação dos limites constitucionais ao poder de tributar, com desrespeito à regra da anterioridade tributária e à proibição ao confisco;
 - c) previsão constitucional de regime solidário de previdência social, afastando-se assim a obrigatoriedade de contribuição pelos servidores públicos para custeio do RPPS;

NÃO ASSINE ESTA FOLHA



I PPA1701



03012003

PEÇA PROCESSUAL

- d) impossibilidade de cobrança de contribuição previdenciária sobre aposentados, por violação ao princípio da irredutibilidade dos proventos de aposentadoria;
- e) ausência de elementos técnicos que justifiquem a imposição da nova contribuição, o que levaria à presunção da existência de prejuízos injustificados aos servidores ativos e inativos do município.
3. Pedido de dispensa de audiência de conciliação ou de mediação.
4. Pedido de tutela provisória de urgência, *inaudita altera pars*, para afastar, a retenção da contribuição dos pagamentos relativos a abril de 2018 em diante até a decisão final na ação judicial.
5. Pedido final para que o município e o IMP se abstenham de cobrar a referida contribuição de todos os servidores públicos municipais, ativos e inativos, diante da suposta inconstitucionalidade da nova lei municipal.

Tendo sido dispensada pelo juiz a realização de audiência de conciliação ou de mediação em razão do previsto no art. 334, § 4º, II, do Código de Processo Civil, o pedido de tutela provisória de urgência não foi analisado pelo juízo, tendo sido proferida decisão postergando a análise da antecipação de tutela para após o recebimento da resposta das rés.

Na condição de Procurador Autárquico, o caso em questão foi internamente distribuído para você, que observou nos documentos do processo que a parte autora é associação constituída em 2 de janeiro de 2018, contando com apenas 13 associados, todos funcionários públicos do município X, da carreira de “Motorista”, e que os instrumentos de constituição da associação não trazem a previsão expressa de representação dos interesses dos associados em ações judiciais.

Representando o IMP, elabore a medida judicial cabível diante da situação apresentada, datando-a com o último dia do prazo legal para sua apresentação.

JANEIRO – 2018							
	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom
01	01	02	03	04	05	06	07
02	08	09	10	11	12	13	14
03	15	16	17	18	19	20	21
04	22	23	24	25	26	27	28
05	29	30	31				

ABRIL – 2018							
	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom
13							01
14	02	03	04	05	06	07	08
15	09	10	11	12	13	14	15
16	16	17	18	19	20	21	22
17	23	24	25	26	27	28	29
18	30						

FEVEREIRO – 2018							
	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom
05				01	02	03	04
06	05	06	07	08	09	10	11
07	12	13	14	15	16	17	18
08	19	20	21	22	23	24	25
09	26	27	28				

MAIO – 2018							
	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom
18		01	02	03	04	05	06
19	07	08	09	10	11	12	13
20	14	15	16	17	18	19	20
21	21	22	23	24	25	26	27
22	28	29	30	31			

MARÇO – 2018							
	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom
09				01	02	03	04
10	05	06	07	08	09	10	11
11	12	13	14	15	16	17	18
12	19	20	21	22	23	24	25
13	26	27	28	29	30	31	

JUNHO – 2018							
	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom
22					01	02	03
23	04	05	06	07	08	09	10
24	11	12	13	14	15	16	17
25	18	19	20	21	22	23	24
26	25	26	27	28	29	30	

NÃO ASSINE ESTA FOLHA



I PPA1701



03012004

PEÇA PROCESSUAL

Em hipótese alguma será considerado o texto escrito neste espaço.

Blank lined area for writing, overlaid with a large diagonal watermark reading "RASCUNHO".

EM HIPÓTESE ALGUMA ESCREVA NAS LATERAIS DESTA PÁGINA

NÃO ASSINE ESTA FOLHA



I PPA1701



03012005

PEÇA PROCESSUAL

Em hipótese alguma será considerado o texto escrito neste espaço.

EM HIPÓTESE ALGUMA ESCREVA NAS LATERAIS DESTA PÁGINA

RASCUNHO

NÃO ASSINE ESTA FOLHA



I PPA1701



03012006

PEÇA PROCESSUAL

Em hipótese alguma será considerado o texto escrito neste espaço.

Blank lined area for writing, overlaid with a large diagonal watermark reading "RASCUNHO".

EM HIPÓTESE ALGUMA ESCREVA NAS LATERAIS DESTA PÁGINA

NÃO ASSINE ESTA FOLHA



I PPA1701



03012007

PEÇA PROCESSUAL

Em hipótese alguma será considerado o texto escrito neste espaço.

EM HIPÓTESE ALGUMA ESCREVA NAS LATERAIS DESTA PÁGINA

RASCUNHO

NÃO ASSINE ESTA FOLHA



I PPA1701



03012008

PEÇA PROCESSUAL

Em hipótese alguma será considerado o texto escrito neste espaço.

Blank lined area for writing, overlaid with a large diagonal watermark reading "RASCUNHO".

EM HIPÓTESE ALGUMA ESCREVA NAS LATERAIS DESTA PÁGINA

NÃO ASSINE ESTA FOLHA



I PPA1701



03012009

PEÇA PROCESSUAL

Em hipótese alguma será considerado o texto escrito neste espaço.

EM HIPÓTESE ALGUMA ESCREVA NAS LATERAIS DESTA PÁGINA

RASCUNHO

NÃO ASSINE ESTA FOLHA



I PPA1701



03012010

PEÇA PROCESSUAL

Texto definitivo

Blank lined area for text entry.

EM HIPÓTESE ALGUMA ESCREVA NAS LATERAIS DESTA PÁGINA

NÃO ASSINE ESTA FOLHA



I PPA1701



03012012

PEÇA PROCESSUAL

Texto definitivo

Blank lined area for text entry.

EM HIPÓTESE ALGUMA ESCREVA NAS LATERAIS DESTA PÁGINA

NÃO ASSINE ESTA FOLHA



I PPA1701



03012014

PEÇA PROCESSUAL

Texto definitivo

Blank lined area for text entry.

EM HIPÓTESE ALGUMA ESCREVA NAS LATERAIS DESTA PÁGINA

NÃO ASSINE ESTA FOLHA



I PPA1701



03012016